



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

REVOGADO PELA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS CGJ n. 0013185-23.2014

PROVIMENTO Nº 27/98

O Desembargador FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade do órgão Correicional ter plena ciência das designações efetuadas pelos Magistrados afim de viabilizar os Juizados Especiais Cíveis e Criminais,

Considerando o fato de que essas designações são importantes para a efetivação dos Juizados Especiais, pois possibilitam conciliações e homologações de cláusulas de eventual consenso,

Considerando que as atividades desenvolvidas podem repercutir na vida do acadêmico de Direito, se designado, mormente em termos de estágio,

E que, findo o período, aquele não consegue comprovar a prática, de forma uniforme, junto às Instituições de Ensino em que se encontram matriculados.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, a Certidão de Conciliador, que conterà: Nome e filiação do designado; a Vara ou a Comarca em que atuou; as datas do início e término das atividades e o nome da Instituição de Ensino.

Art. 2º - As respectivas informações serão encaminhadas pelas comarcas ou Varas a este órgão Censório, sendo expedida certidão após a permanência ininterrupta do designado nas funções pelo período mínimo de 6 (seis) meses, a qual será assinada pelo Secretário, com o visto do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 3º - Revogam-se as disposições administrativas em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 13 de maio de 1998.

FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
Corregedor-Geral da Justiça